

1,16 m e azimute plano 54°48'22" até o marco M-680, de coordenada N = 9.818.747,95m e E = 814.438,99m; 15,51 m e azimute plano 50°12'14" até o marco M-681, de coordenada N = 9.818.757,88m e E = 814.450,91m; 1,23 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-682, de coordenada N = 9.818.758,75m e E = 814.451,78m; 1,16 m e azimute plano 35°11'38" até o marco M-683, de coordenada N = 9.818.759,70m e E = 814.452,45m; 14,45 m e azimute plano 30°31'19" até o marco M-684, de coordenada N = 9.818.772,15m e E = 814.459,79m; 3,54 m e azimute plano 30°32'51" até o marco M-685, de coordenada N = 9.818.775,20m e E = 814.461,59m; 1,26 m e azimute plano 24°56'03" até o marco M-686, de coordenada N = 9.818.776,34m e E = 814.462,12m; 0,28 m e azimute plano 19°05'37" até o marco M-687, de coordenada N = 9.818.776,60m e E = 814.462,21m; 20,83 m e azimute plano 17°44'52" até o marco M-688, de coordenada N = 9.818.796,44m e E = 814.468,56m; 0,95 m e azimute plano 14°02'10" até o marco M-689, de coordenada N = 9.818.797,36m e E = 814.468,79m; 0,17 m e azimute plano 10°00'29" até o marco M-690, de coordenada N = 9.818.797,53m e E = 814.468,82m; 22,54 m e azimute plano 8°31'19" até o marco M-691, de coordenada N = 9.818.819,82m e E = 814.472,16m; 15,68 m e azimute plano 33°20'44" até o marco M-692, de coordenada N = 9.818.832,92m e E = 814.480,78m; 15,35 m e azimute plano 46°54'01" até o marco M-693, de coordenada N = 9.818.843,41m e E = 814.491,99m; 16,57 m e azimute plano 57°43'11" até o marco M-694, de coordenada N = 9.818.852,26m e E = 814.506,00m; 30,12 m e azimute plano 67°40'33" até o marco M-695, de coordenada N = 9.818.863,70m e E = 814.533,86m; 10,04 m e azimute plano 67°42'02" até o marco M-696, de coordenada N = 9.818.867,51m e E = 814.543,15m; 7,61 m e azimute plano 67°20'43" até o marco M-697, de coordenada N = 9.818.870,44m e E = 814.550,17m; 41,62 m e azimute plano 67°20'50" até o marco M-698, de coordenada N = 9.818.886,47m e E = 814.588,58m; 48,59 m e azimute plano 71°33'41" até o marco M-699, de coordenada N = 9.818.901,84m e E = 814.634,68m; 38,91 m e azimute plano 73°01'22" até o marco M-700, de coordenada N = 9.818.913,20m e E = 814.671,89m; 20,13 m e azimute plano 79°59'08" até o marco M-701, de coordenada N = 9.818.916,70m e E = 814.691,71m; 1,22 m e azimute plano 75°16'49" até o marco M-702, de coordenada N = 9.818.917,01m e E = 814.692,89m; 18,58 m e azimute plano 70°00'51" até o marco M-703, de coordenada N = 9.818.923,36m e E = 814.710,35m; 1,23 m e azimute plano 64°53'54" até o marco M-704, de coordenada N = 9.818.923,88m e E = 814.711,46m; 0,49 m e azimute plano 57°37'10" até o marco M-705, de coordenada N = 9.818.924,14m e E = 814.711,87m; 20,21 m e azimute plano 56°00'40" até o marco M-706, de coordenada N = 9.818.935,44m e E = 814.728,63m; 20,43 m e azimute plano 62°00'18" até o marco M-707, de coordenada N = 9.818.945,03m e E = 814.746,67m; 16,81 m e azimute plano 67°28'38" até o marco M-708, de coordenada N = 9.818.951,47m e E = 814.762,20m; 19,09 m e azimute plano 75°07'36" até o marco M-709, de coordenada N = 9.818.956,37m e E = 814.780,65m; 15,40 m e azimute plano 84°17'49" até o marco M-710, de coordenada N = 9.818.957,90m e E = 814.795,97m; 19,41 m e azimute plano 84°10'29" até o marco M-711, de coordenada N = 9.818.959,87m e E = 814.815,28m; 19,74 m e azimute plano 86°34'20" até o marco M-712, de coordenada N = 9.818.961,05m e E = 814.834,98m; 0,42 m e azimute plano 84°33'35" até o marco M-713, de coordenada N = 9.818.961,09m e E = 814.835,40m; 13,20 m e azimute plano 83°04'47" até o marco M-714, de coordenada N = 9.818.962,68m e E = 814.848,50m; 0,37 m e azimute plano 82°18'14" até o marco M-715, de coordenada N = 9.818.962,73m e E = 814.848,87m; 0,20 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-716, de coordenada N = 9.818.962,77m e E = 814.849,07m; 13,67 m e azimute plano 78°21'11" até o marco M-717, de coordenada N = 9.818.965,53m e E = 814.862,46m; 18,43 m e azimute plano 80°09'34" até o marco M-718, de coordenada N = 9.818.968,68m e E = 814.880,62m; 1,13 m e azimute plano 75°06'05" até o marco M-719, de coordenada N = 9.818.968,97m e E = 814.881,71m; 19,38 m e azimute plano 70°48'27" até o marco M-720, de coordenada N = 9.818.975,34m e E = 814.900,01m; 1,27 m e azimute plano 65°15'23" até o marco M-721, de coordenada N = 9.818.975,87m e E = 814.901,16m; 23,82 m e azimute plano 60°02'04" até o marco M-722, de coordenada N = 9.818.987,77m e E = 814.921,80m; 0,20 m e azimute plano 59°32'04" até o marco M-723, de coordenada N = 9.818.987,87m e E = 814.921,97m; 36,15 m e azimute plano 58°22'52" até o marco M-724, de coordenada N = 9.819.006,82m e E = 814.952,75m; 29,47 m e azimute plano 61°44'53" até o marco M-725, de coordenada N = 9.819.020,77m e E = 814.978,71m; 19,02 m e azimute plano 70°07'02" até o marco M-726, de coordenada N = 9.819.027,24m e E = 814.996,60m; 15,99 m e azimute plano 74°59'24" até o marco M-727, de coordenada N = 9.819.031,38m e E = 815.012,04m; 22,98 m e azimute plano 84°12'18" até o marco M-728, de coordenada N = 9.819.033,70m e E = 815.034,90m; 0,51 m e azimute plano 82°11'05" até o marco M-729, de coordenada N = 9.819.033,77m e E = 815.035,41m; 0,46 m e azimute plano 77°28'16" até o marco M-730, de coordenada N = 9.819.033,87m e E = 815.035,86m; 22,97 m e azimute plano 76°11'59" até o marco M-731, de coordenada N = 9.819.039,35m e E = 815.058,17m; 23,48 m e azimute plano 81°28'35" até o marco M-732, de coordenada N = 9.819.042,83m e E = 815.081,39m; 16,12 m e azimute plano 85°54'34" até o marco M-733, de coordenada N = 9.819.043,98m e E = 815.097,47m; 18,80 m e azimute plano 91°11'18" até o marco M-734, de coordenada N = 9.819.043,59m e E = 815.116,27m; 0,27 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-735, de coordenada N = 9.819.043,59m e E = 815.116,54m; 14,30 m e azimute plano 88°23'48" até o marco M-736, de coordenada N = 9.819.043,99m e E = 815.130,83m; 1,08 m e azimute plano 84°07'49" até o marco M-737, de coordenada N = 9.819.044,10m e E = 815.131,90m; 23,10 m e azimute plano 79°04'10" até o marco M-738, de coordenada N = 9.819.048,48m e E = 815.154,58m; 0,57 m e azimute plano 76°55'50" até o marco M-739, de coordenada N = 9.819.048,61m e E = 815.155,14m; 33,81 m e azimute plano 74°19'54" até o marco M-740, de coordenada N = 9.819.057,74m e E = 815.187,69m; 0,52 m e azimute plano 72°15'19"

até o marco M-741, de coordenada N = 9.819.057,90m e E = 815.188,19m; 0,31 m e azimute plano 67°31'14" até o marco M-742, de coordenada N = 9.819.058,02m e E = 815.188,48m; 32,91 m e azimute plano 67°25'57" até o marco M-743, de coordenada N = 9.819.070,65m e E = 815.218,87m; 31,85 m e azimute plano 70°26'39" até o marco M-744, de coordenada N = 9.819.081,31m e E = 815.248,88m; 21,07 m e azimute plano 70°09'48" até o marco M-745, de coordenada N = 9.819.088,46m e E = 815.268,70m; 30,41 m e azimute plano 70°10'58" até o marco M-746, de coordenada N = 9.819.098,77m e E = 815.297,31m; 38,59 m e azimute plano 70°15'51" até o marco M-747, de coordenada N = 9.819.111,80m e E = 815.333,63m; 34,27 m e azimute plano 73°25'15" até o marco M-748, de coordenada N = 9.819.121,58m e E = 815.366,48m; 31,74 m e azimute plano 78°33'07" até o marco M-749, de coordenada N = 9.819.127,88m e E = 815.397,59m; 14,04 m e azimute plano 77°34'39" até o marco M-750, de coordenada N = 9.819.130,90m e E = 815.411,30m; 14,00 m e azimute plano 346°37'08" até o marco M-751, de coordenada N = 9.819.144,52m e E = 815.408,06m; 121,31 m e azimute plano 346°35'50" até o marco P-479, de coordenada N = 9.819.262,53m e E = 815.379,94m; 293,48 m e azimute plano 60°49'24" até o marco P-480, de coordenada N = 9.819.405,60m e E = 815.636,18m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Traquateua, com a seguinte distância 4.625,92m até o marco P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 1.334, de 09 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 34.694, de 10 de setembro de 2021.

IV – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fun-
diário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção
da Retificação na Matrícula nº 575, Livro: 2-D, Folha: 128, junto ao Cartó-
rio de Registro de Imóveis da Comarca de Bujaru.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 784346

PORTARIA Nº 775 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribui-
ções que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584,
de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de
1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promo-
ver a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observan-
do, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de
dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão
executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir
às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-
lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público
do particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da Portaria nº 034, de 19 de
janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.811, de 20 de
janeiro de 2015, arrecadou a área de terras denominada GLEBA SANTA
MARIA, localizada no Município de Bujaru, com área de 5.748,5247 ha,
a qual foi matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
Bujaru sob o nº 573, Livro: 2-D, Folha: 126;

CONSIDERANDO os ajustes técnicos feitos no perímetro da GLEBA SANTA
MARIA, a fim de adequar a Acidentes Geográficos, bem como atender a
Regularização Fundiária de áreas parcialmente inseridas na referida Gleba;
CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA,
no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retifica-
ções de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo
autuado no ITERPA sob o nº 2014/360044.

RESOLVE:

I – RETIFICAR o perímetro da Gleba Santa Maria, localizada no Municí-
pio de Bujaru, de uma área de 5.748,5247 ha, para uma área de 6.930,7511
ha (seis mil, novecentos e trinta hectares, quarenta e setenta e cinco ares
e onze centiares) com limites, confrontações e demais especificações téc-
nicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos se-
guintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N =
9.831.231,57m e E = 812.563,82m; deste, segue pela Margem Esquerda
do Rio Guamá, com a seguinte distância 9.067,73 m até o marco M-002,
de coordenada N = 9.827.845,73m e E = 820.156,37m; deste, segue con-
frontando com o Limite da Fazenda Mocajuba – PEAS Mocajuba, com a
seguinte distância 9,84 m e azimute plano 175°06'03" até o marco M-003,
de coordenada N = 9.827.835,93m e E = 820.157,21m; 8,68 m e azimute
plano 171°39'19" até o marco M-004, de coordenada N = 9.827.827,34m
e E = 820.158,47m; 277,19 m e azimute plano 171°41'48" até o marco
M-005, de coordenada N = 9.827.553,06m e E = 820.198,50m; 12,61 m
e azimute plano 171°00'56" até o marco M-006, de coordenada N =
9.827.540,60m e E = 820.200,47m; 22,17 m e azimute plano 171°40'34"
até o marco M-007, de coordenada N = 9.827.518,66m e E = 820.203,68m;
111,07 m e azimute plano 171°39'56" até o marco M-008, de coordenada
N = 9.827.408,76m e E = 820.219,78m; 7,57 m e azimute plano
171°29'44" até o marco M-009, de coordenada N = 9.827.401,27m e E =
820.220,90m; 198,70 m e azimute plano 171°30'31" até o marco M-010,
de coordenada N = 9.827.204,75m e E = 820.250,24m; 31,97 m e azimu-
te plano 171°59'57" até o marco M-011, de coordenada N = 9.827.173,09m
e E = 820.254,69m; 77,35 m e azimute plano 171°59'48" até o marco